

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1252 de 10.12.97

**DECRETO Nº 9394/97
de 30 de dezembro de 1997**

Dispõe sobre permissão de uso de uma área de terreno de domínio público municipal, destinada a **Fênix Incorporadora e Construtora Ltda.**

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso IX, do artigo 93 e do inciso I, § 4º, do artigo 157, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, e considerando o que consta do processo administrativo nº 069116-3/97,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica permitida à **FÊNIX INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.**, com sede nesta cidade à Av. São João, nº 1046 - Jardim Esplanada, inscrita no CGC/MF sob o nº 73.173.395/0001-06 e a título precário e gratuito e pelo prazo de 12 (meses) meses, a contar da publicação deste decreto, a seguinte área de terreno:

-IMÓVEL:- área de terra.

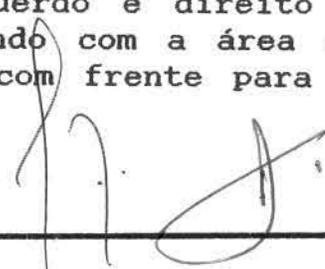
-PROPRIEDADE:- domínio público municipal.

-LOCALIZAÇÃO:- Rua Tsunessaburo Makiguti.

-SITUAÇÃO:- a área de terra está situada entre a Rua Tsunessaburo Makiguti, área remanescente de domínio público municipal e a área da permissionária, situada no loteamento denominado Jardim Floradas de São José.

-CARACTERÍSTICAS DO TERRENO:- formato irregular, plana, vegetação rasteira e sem benfeitorias.

-MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:- a área mede 50,00m (cinquenta metros) de frente para a área remanescente de domínio público municipal, 04,00m (quatro metros) do lado esquerdo e direito e 50,00m (cinquenta metros) nos fundos confrontando com a área da permissionária, caracterizada como área "J", com frente para à Rua Pedro Tursi, localizado no loteamento Jardim



cont. do DECRETO Nº 9394/97 - fls. 02

Floradas de São José, cadastrada sob a Inscrição Imobiliária nº 46.150.008.00.5, melhor descrita e caracterizada na escritura pública de fls. 10/13, constante do Processo Administrativo nº 069116-3/97.

-ÁREA TOTAL:- o perímetro acima descrito perfaz a área total de 200,00m² (duzentos metros quadrados).

Art. 2º. A permissão de uso objeto do presente decreto, destinar-se-á a instalação de **CANTEIRO DE OBRA, constituído de 02 (dois) ALMOXARIFADOS, ESCRITÓRIO, REFEITÓRIO e VESTIÁRIO.**

Art. 3º. A permissionária se obriga a manter a totalidade do remanescente da área de domínio público municipal com metragem de 11.268,49m² (onze mil, duzentos e sessenta e oito metros quadrados e quarenta e nove decímetros quadrados), sempre limpa, livre de quaisquer materiais de construção ou detritos, e mantendo-a periodicamente capinada.

Art. 4º. A permissionária se obriga no desenvolvimento de suas atividades, a cumprir rigorosamente as disposições do presente decreto e não podendo utilizar a área para fins diversos do previsto neste.

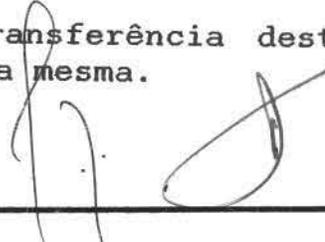
Art. 5º. A presente permissão se tornará nula, se a área ora permissionada, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista neste decreto.

Art. 6º. A presente permissão de uso é pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação deste decreto, podendo, porém, ser revogada a qualquer tempo, desde que haja interesse público, ou desvio de uso da área de terreno pela permitente, da prevista neste decreto.

Art. 7º. A permissionária será responsável por todas e quaisquer despesas decorrentes da utilização do imóvel, inclusive tarifas de água, energia elétrica e telefônica.

Art. 8º. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e quaisquer outros advindos das atividades exercidas sobre a área de terreno objeto da presente permissão, serão de responsabilidade exclusiva da permissionária.

Art. 9º. É vedada a transferência desta permissão a terceiros, sob pena de cancelamento da mesma.

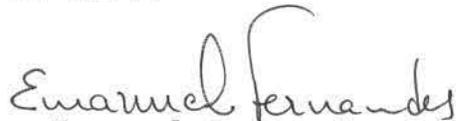


cont. do DECRETO Nº 9394/97 - fls. 03

Art. 10. A permissionária se obrigará sob pena de revogação deste e mediante termo de permissão de uso lavrado em livro próprio da Prefeitura, a observar irrestritamente as disposições deste decreto, sem o que não poderá ocupar o imóvel.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 30 de dezembro de 1997.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos